

**ANÁLISE DAS CONDICIONANTES  
PARA EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
E DE SUA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA,  
NA CIDADE DE ARAGUAÍNA – TO,  
NO EXERCÍCIO DE 2009**

**José Roryhone Sousa de Oliveira**

(Acadêmico do Curso de Direito Matutino do ITPAC/FAHESA)

E-mail: [sousa963@hotmail.com](mailto:sousa963@hotmail.com)

O Ponto de partida, do presente artigo científico, é a análise, através de referências bibliográficas e pesquisa *in locu*, de dados referentes aos beneficiários do Programa Social Bolsa Família e dos aspectos gerais e específicos deste Programa, no Município de Araguaína, no exercício de 2009. Com o objetivo de averiguar a verdadeira eficácia social e administrativa desta transferência direta de renda, que é a essência do Programa Bolsa Família, se propõe o levantamento de questões relacionadas ao alcance real do escopo esperado com a criação do Programa pelo Governo Federal. As necessidades das famílias que ainda não romperam esta pobreza ou extrema pobreza e os beneficiários que já deixaram o Programa por conseguirem superar a pobreza na cidade de Araguaína – Tocantins ou foram excluídos devido o descumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo sistema. Há amostras de dados cedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e as conclusões que puderam ser averiguadas através da análise de tais dados junto às famílias envolvidas.

Palavras-Chave: Bolsa Família, Governo Federal, Pobreza e Programa Social.

The starting point of this article is the scientific analysis, using references and research in locus of data on beneficiaries of the Program of Social and Family Grant General and specific aspects of this program in Araguaína City of year the 2009. Aiming to ascertain the true social and administrative effectiveness of direct income transfer, which is the essence of the Family Grant Program, proposes raising issues related to the actual scope of the expected scope with the establishment of the Federal Government. The needs of families still did not break this poverty or extreme poverty and beneficiaries who have left the program because they can overcome poverty in the city of Araguaína - Tocantins or were excluded because of noncompliance with the conditions defined by the system. There are samples of data transferred by the Ministry of Social Development and Fight Against Hunger and the conclusions that could be investigated through the analysis of such data with the families involved.

Keywords: Family Grant, the Federal Government, Poverty and Social Program.

## 1 – INTRODUÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988, um dos objetivos principais da nação brasileira consiste em preservar a dignidade da pessoa humana, protegendo direitos inalienáveis, tais como o trabalho, educação, saúde e moradia digna. Muitos foram os recursos empregados pelos diversos gestores de nosso país desde 88, para garantir tais direitos. Um destes meios foi a criação do Programa Social Bolsa Família que foi instituído no ano de 2003, com a finalidade de sanar as necessidades de seus beneficiários no que diz respeito ao combate da pobreza e da fome. Apesar de, desde sua criação, o programa atender mais de 11 milhões de famílias em todo o país, é, a longa data, criticado por uma grande parte dos gestores governamentais, às vezes pela mídia e pela própria população. A principal crítica que se faz a este estratagema do Governo é que, como se baseia na transferência direta de renda, provoca nos beneficiários, segundo os críticos, um resultado diferente do pretendido com sua instauração, ou seja, em vez de contribuir para a superação da pobreza, está estimulando a ociosidade e dependência destas famílias, tornando – se uma verdadeira “fábrica de acomodação”. Vale lembrar também, que todos os anos um número de famílias é desvinculado do Programa devido o descumprimento das Condicionalidades estabelecidas pelo sistema, em frente a isso, devemos buscar o real motivo destes descumprimentos e analisar se tal fato é ônus apenas dos beneficiários ou se a Administração Pública não tem responsabilidades em relação a isso.

A escolha desta temática surgiu da necessidade de mostrar a realidade social das pessoas beneficiadas com o Programa Bolsa Família, demonstrar se estas famílias estão utilizando de maneira correta o benefício e se estão se esforçando para superar sua condição de pobreza.

Busca-se, também, verificar se existem grupos familiares na cidade de Araguaína – TO, que já conseguiram superar a pobreza com a ajuda do Programa, ou seja, verificar se verdadeiramente este é eficiente e condiz com o objetivo com que foi criado. Desta forma, pretende, sem provocar discussões políticas ou administrativas, lançar luz a esta polêmica temática sobre a eficácia do Bolsa Família na cidade de Araguaína – TO.

## 2 – SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

(Dados extraídos de: *O que é o Programa Bolsa Família*. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/> )

O Programa Bolsa Família foi criado em 2003 e beneficia mais de 11 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. O objetivo principal do programa é reduzir a pobreza e a fome em nosso país. O Bolsa Família foi instituído primeiramente pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003 e posteriormente regulado pela Lei 11.692, de 10 de junho de 2008. O programa é destinado às famílias pobres (com renda mensal de R\$ 70,00 a R\$ 140,00 por pessoa) e extremamente pobres (com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa), o Bolsa Família transfere renda diretamente as famílias, que assumem compromissos ao entrarem no programa. O principal objetivo é contribuir para a superação da pobreza, especialmente no grau mais extremo. São três os eixos principais de atuação:

- Diminuição imediata da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias;
- Reforço do direito de acesso das famílias aos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das condicionalidades, o que contribui para as famílias romperem o ciclo da pobreza entre gerações;
- Integração com outras ações e programas do Governo, nas suas três esferas, e da sociedade para apoiar as famílias a superarem a situação de vulnerabilidade e pobreza.

### 2.2 – Como Funciona

O Bolsa Família tem três tipos de benefícios: o Básico, o Variável e o Variável Vinculado ao Adolescente. O Benefício Básico é de R\$ 68,00 (sessenta e oito) reais e é pago as famílias consideradas extremamente pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 70,00 (setenta) reais por pessoa. O Benefício Variável, é de R\$ 22,00 (vinte e dois) reais e é pago aquelas com renda mensal de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos freqüentando a rede básica de ensino. O Benefício Variável Vinculado ao Adolescente é de R\$ 33,00 (trinta e três) reais e é

pago a todas as famílias que tenham adolescentes de 16 e 17 anos frequentando a escola.

Para garantir maior eficácia na seleção das famílias para o Bolsa Família, existe o Cadastro Único para Programas Sociais, um importante instrumento de identificação socioeconômica dessas famílias. Esse cadastro reúne informações sobre as famílias e seus membros, permitindo que o Governo identifique o perfil de cada família e conheça as reais condições de pobreza destas. Vale ressaltar que cada família tem direito de ficar no Programa por, no mínimo, dois anos. Após esse período, o cadastro é revisado, de acordo com a legislação do Cadastro Único.

## 2.2 – Das Condicionalidades e deveres do Estado e dos Usuários

### 2.2.1 – As Condicionalidades

As condicionalidades do Programa Bolsa Família são compromissos assumidos pelo poder público e pelas famílias beneficiárias nas áreas de saúde e educação. É responsabilidade do poder público garantir acesso a esses serviços, uma vez que eles são direitos sociais assegurados constitucionalmente. Ou seja, o acompanhamento das condicionalidades do Programa busca identificar os motivos que impedem o acesso das famílias aos serviços sociais básicos.

Nos casos de crianças beneficiárias do Bolsa Família em situação de trabalho infantil, a frequência aos serviços sócio educativos e de convivência – chamados de jornada ampliada, que compõem o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) – também é considerada condicionalidade para o recebimento do benefício do Bolsa Família.

As famílias que não cumprem as condicionalidades estão sujeitas a efeitos gradativos, que vão desde a notificação da família, passando pela suspensão do benefício, podendo chegar à exclusão da família do Programa. Essas ações têm dois objetivos principais: fazer com que a família cumpra os compromissos junto ao Programa e, principalmente, permitir aos governos identificar os motivos do não cumprimento das condicionalidades e oferecer apoio e acompanhamento à família para que os problemas que causaram o descumprimento possam ser resolvidos.

### 2.2.2 – Deveres do Estado e dos Usuários

É dever das famílias beneficiadas cumprir taxativamente as condicionalidades do Programa, pois caso contrário, como foi citado acima, o **Estado** tem a **obrigação** de suspender tal benefício. São condições essenciais para que a família possa ser beneficiada com o Programa:

- Que as Crianças até sete anos mantenham o calendário vacinal em dia;
- Mulheres grávidas devem realizar consultas de pré-natal, de acordo com calendário definido pelo Ministério da Saúde;
- Que as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem estar matriculados na escola a ter frequência mínima de 85% nas aulas;
- Jovens de 16 a 17 anos devem estar matriculados na escola e ter frequência mínima de 75% nas aulas.

**Os Estados**, além do apoio técnico e da capacitação dos municípios, tem a responsabilidade por desenvolver atividades de:

- Inclusão das populações tradicionais (comunidades indígenas e remanescentes de quilombos) no Cadastro Único;
- Acompanhamento das condicionalidades das crianças que frequentam a rede estadual de ensino.

## 2.3 – Ações Complementares

O Programa Bolsa Família está integrado com outros programas e ações que têm o objetivo de garantir oportunidades para que as famílias tenham uma vida melhor. São as chamadas ações complementares, que contribuem para reduzir a pobreza e as vulnerabilidades das famílias. Essas ações são muito diversificadas e incluem, por exemplo, atividades de geração de trabalho e renda, capacitação profissional, micro-crédito, ampliação de escolaridade, garantia de direitos sociais, acesso e melhoria das condições habitacionais e desenvolvimento local das regiões mais pobres. As ações complementares, integradas ao Bolsa Família, são executadas por diferentes órgãos do Governo

Federal, pelos estados e municípios e também por entidades da sociedade civil. Existem experiências bem sucedidas na área de economia solidária, de inclusão de beneficiários no mercado formal de trabalho, de acesso de jovens de famílias do Programa ao ensino médio e à universidade, de organização de famílias em empreendimentos produtivos, entre outras.

### 3 – APRESENTAÇÃO DE DADOS CEDIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS)

A partir do mês de março de 2010, iniciou-se o levantamento de dados, através das bibliografias disponíveis e avaliação com assistentes sociais da cidade de Araguaína –TO. Através das assistentes fui informado que para a obtenção de dados mais precisos, fazia-se necessário entrar em contato com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome através de correspondência postal. Feito este procedimento, de solicitação junto ao MDS, no dia 19 de abril de 2010 tais dados foram disponibilizados. Segue abaixo a relação das informações cedidas pelo Ministério, no ano de 2009, na Cidade de Araguaína.

**Tabela 1 – Acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários de 06 a 15 anos na cidade de Araguaína - TO.**

Período	Janeiro a Novembro de 2009	
Total de beneficiários de 06 a 15 anos	13.028	
Total acompanhados	9.663	74,2 %
Cumpriram a frequência de 85%	9.579	99,1%
Não cumpriram a frequência de 85%	84	0,9%
Justificaram o não cumprimento	25	0,3%
Sem informação	3.365	25,8%
Não localizados	1.832	14,1%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC Departamento de Condicionalidades – DECON Código do IBGE: 1702109

**Tabela 2 - Acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários de 16 e 17 anos na cidade de Araguaína - TO.**

Período	Janeiro a Novembro de 2009	
Total de beneficiários de 16 e 17 anos	1.565	
Total acompanhados	883	56,4 %
Cumpriram a frequência de 75%	869	98,4%
Não cumpriram a frequência de 75%	14	1,6%
Justificaram o não cumprimento	5	0,6%
Sem informação	628	43,6%
Não localizados	512	32,7%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC

Departamento de Condicionalidades – DECON

Código do IBGE: 1702109

**Tabela 3 – Acompanhamento de Saúde das Famílias nos 1º e 2º semestres do ano de 2009 na cidade de Araguaína – TO.**

Período	1º Semestre de 2009	
Total de Famílias	7.305	
Total acompanhadas integralmente	4.615	63,2 %
Total acompanhadas parcialmente	25	0,3%
Cumpriram totalmente as determinações	4.613	99,4%
Cumpriram parcialmente as determinações	27	0,6%
Descumpriram as determinações	0	0%
Total acompanhadas	2.665	36,8%
Não localizadas	347	4,8%
Período	2º Semestre de 2009	
Total de Famílias	7.249	
Total acompanhadas integralmente	3.909	53,9 %
Total acompanhadas parcialmente	73	1,0%
Cumpriram totalmente as determinações	3.900	97,9 %

Cumpriram parcialmente as determinações	82	2,1%
Descumpriram as determinações	0	0%
Total acompanhadas	3.267	36,8%
Não localizadas	988	13,6%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS  
Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC  
Departamento de Condicionalidades – DECON  
Código do IBGE: 1702109

**Tabela 4 – Acompanhamento da saúde da criança nos 1º e 2º semestres de 2009**

Período	1º Semestre de 2009	
Total de Crianças	1994	69%
Cumpriram as determinações	1992	99,9%
Descumpriram as determinações	2	0,1%
Total acompanhadas	882	30,7%
Não localizadas	114	4%
Período	2º Semestre de 2009	
Total de Crianças	2.014	57%
Cumpriram as determinações	2.005	99,6%
Descumpriram as determinações	9	0,4%
Total acompanhadas	1.529	43,2%
Não localizadas	375	10,6%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC  
Departamento de Condicionalidades – DECON  
Código do IBGE: 1702109

**Tabela 5 – Repercussão pelo descumprimento das condicionalidades pelos beneficiários de 06 a 15 anos na cidade de Araguaína – TO**

Ano	2009
Advertências	357
Bloqueios	138

1º Suspensão	73
2º Suspensão	36
Cancelamentos	12

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS  
Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC  
Departamento de Condicionalidades – DECON  
Código do IBGE: 1702109

**Tabela 6 – Repercussão pelo descumprimento das condicionalidades pelos beneficiários de 16 e 17 anos na cidade de Araguaína – TO**

Ano	2009
Advertências	68
Suspensões	19
Cancelamentos	6

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC  
Departamento de Condicionalidades – DECON  
Código do IBGE: 1702109

A partir da análise dos dados das tabelas mostradas acima, é que foi dado o ponto de partida para a chegada a essência deste artigo científico. O que foi feito deste ponto em diante foi uma busca minuciosa do motivo pelo qual os beneficiários deixaram de cumprir as determinações estabelecidas pelo PBF – Programa Bolsa Família, levando – os a perder ou ter bloqueado o benefício como mostram as tabelas 5 e 6.

#### 4 – METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS EXCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS DO P.B.F ATRAVÉS DA PESQUISA QUALITATIVA POR AMOSTRAGEM

A partir de 22 de abril de 2010, iniciou – se a pesquisa de campo na cidade de Araguaína – TO, para que desta forma pudesse ser apurada e verificada de perto o motivo pelo qual as determinações do Programa Bolsa Família não foram cumpridas, motivos estes vistos do prisma dos beneficiários. Para alcançar tais dados, fora utilizado o método de **pesquisa qualitativa por amostragem com ênfase na pesquisa social**. Foi utilizado este método devido ao grande número de

beneficiários que foram excluídos ou tiveram alguma outra repercussão negativa devido o descumprimento das condicionalidades, em relação a isso cita Gil (1999, p.99):

De modo geral, as pesquisas sociais abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade. Por essa razão, nas grandes pesquisas sociais é muito freqüente trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma pequena parte dos elementos que compõem o universo.

Para se chegar aos números da pesquisa, foi necessário primeiro verificar a quantidade de pessoas que possuíam determinado critério em comum, no caso, as que tiveram seus benefícios do Bolsa Família suspensos ou cancelados no ano de 2009 devido descumprirem as Condicionalidades do Programa. Após essa verificação, foi necessário averiguar quantas das 214 (soma de todas as suspensões e cancelamentos, e advertências dos beneficiários de 16 e 17 anos) pessoas que tiveram essas repercussões negativas, seriam necessárias para a pesquisa, de forma que os dados colhidos representassem o todo, através da probabilidade qualitativa, e para tanto, foram utilizadas as fórmulas e vetores vistas em Gil (1999, p. 107-108):

$$n = \frac{\sigma^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{e^2 (N-1) + \sigma^2 p \cdot q}$$

Onde:

n = Tamanho da amostra

$\sigma^2$  = Nível de confiança escolhido, expresso em número de desvios-padrão, ou seja, quantos aspectos serão avaliados, no caso, a eficácia e motivo das exclusões do Programa.

p = Percentagem com a qual o fenômeno se verifica (as exclusões)

q = Percentagem complementar

N = Tamanho da população (Total dos excluídos)

$e^2$  = Erro máximo permitido

Após o estudo da fórmula acima, foi desenvolvido o seguinte cálculo:

$$n = \frac{(-2)^2 \cdot 10 \cdot 90 \cdot 214}{(-3)^2 \cdot (214-1) + (-2)^2 \cdot 10 \cdot 90}$$

$$4.192,600$$

$$n = \frac{770,40}{9.213 + 4.900}$$

$$n = \frac{770,40}{1.917 + 3.600}$$

$$n = \frac{770,40}{5.517}$$

$$n = 0,13$$

A partir disto verifica-se que das 214 pessoas excluídas, 13 deveriam ser entrevistadas para se ter uma amostra relevante, porém, foram utilizadas 15 amostras, pois enquanto maior a amostra, maior o nível de confiança da pesquisa e o resultado não representa uma obrigatoriedade, mas uma faculdade mínima permitida.

Depois de apurada a quantidade de pessoas a serem entrevistadas, determinamos à margem de erro da pesquisa utilizando a seguinte fórmula vista em Gil (1999, p. 107-108):

$$\sigma = \sqrt{\frac{p \cdot q}{n}}$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{10 \cdot 90}{15}}$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{900}{15}}$$

$$\sigma = \sqrt{60}$$

$$\sigma = 7,74 \%$$

Logo, conclui – se que deveriam ser entrevistadas 15 pessoas, sendo o resultado das pesquisas passível de uma margem de erro de 7,74% para mais ou para menos.

Das 214 pessoas que tiveram repercussões negativas (advertência, suspensão ou cancelamento) em relação ao Programa Bolsa Família por descumprirem as condicionalidades, 15 foram entrevistadas através da aplicação do questionário (em anexo), onde buscou – se avaliar aspectos de Educação, Saúde e Assistência Social dos entrevistados, pois estes são os principais fatores relacionados ao desligamento das famílias beneficiadas na cidade de Araguaína – TO no ano de 2009, delimitando desta forma o campo de atuação e forma de análise dos dados.

## 5 – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS RECOLHIDOS QUALITATIVAMENTE NA CIDADE DE ARAGUAÍNA – TO REFERENTES ÀS REPERCUSSÕES NEGATIVAS DEVIDO O DESCUMPRIMENTO DAS CODICIONALIDADES DO P.B.F PELOS BENEFICIÁRIOS E VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA.

### 5.1 – Escolaridade e frequência escolar

**Tabela 7 – Análise das repercussões negativas da frequência escolar**

Motivo do Descumprimento	Nº	%
Filho realiza trabalhos para complementar a renda	6	40 %
Filho cuida do (s) irmão (s) mais novo (s)	4	26,66 %
Falta de transporte público regular	5	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100 %</b>

A partir da análise dos dados das tabelas nº 1 e 2 cedidas pelo MDS e posterior verificação *in locu*, dos

descumprimentos apontados, percebeu-se que grande parte das famílias entrevistadas descumpriu com o que preleciona o Sistema do Bolsa Família no tocante a frequência escolar dos filhos, devido, por muitas vezes, não disporem de transporte escolar público, o que impossibilitava a ida dos alunos, outras vezes por terem os filhos que ficar em casa cuidando dos irmãos menores enquanto os pais trabalhavam, déficit de creches ou centros educação infantil, próximo à residência da família beneficiada, ou até mesmo por terem que desempenhar trabalhos domésticos, em casas alheias, ou pequenos serviços em borracharias ou lojas para complementar na renda familiar – valor do benefício insuficiente para a complementação da renda familiar.

Diante do exposto, podemos verificar parte da ineficiência do Programa, pois levando em conta que este foi criado para erradicar o trabalho infantil, não cumpriu esta meta, e ocasionou, determinantemente, o descumprimento, pelas famílias desta condicionalidade exigida, levando a perda do benefício. Porém, deve-se atentar, no que diz respeito ao descumprimento destas condicionalidades, para a responsabilidade da Administração Pública por esta repercussão negativa, uma vez que este é o responsável pela seguridade de direitos públicos básicos, tal como o transporte escolar gratuito que não é disponibilizado à parte dos entrevistados, o que os impossibilita de irem regularmente à escola, em face disso, não se pode culpar apenas as famílias pelo descumprimento das regras, uma vez que o gestor não garante suporte para o cumprimento de tais, agindo, assim, como um “co-autor” do descumprimento das condicionalidades.

Não se pode correr o equívoco de “sobreculpabilizar” famílias por não cumprirem a esta ou aquela condicionalidade, sem levar em conta as condições objetivas de que dispõem para efetivá-las. (VILLA LOBOS, 2000:58 *apud* Moura)

Outro ponto importante a abordar, neste quesito de avaliação, é que apesar de o programa exigir frequência escolar de 85% e 75%, este não exige ou ao menos verifica o rendimento escolar positivo dos beneficiários. Com base nisso podemos verificar que, esta condicionalidade se torna algo inócuo, uma vez

que o aluno pode até freqüentar 85% ou 75% como manda o Programa, mas pode ter um rendimento miserável, então se o objetivo desta norma é aumentar o nível de aprendizado, jamais será alcançado, logo, deve se propor, então, serem adotados outros critérios de avaliação desta condicionalidade. Vale lembrar que esta situação verificada é compatível com a realidade nacional, de acordo com o relatório do IPEA *apud* Moura (2008) sobre Políticas Sociais – acompanhamento e análise:

[...] 97% da população na faixa de 7 e 14 anos que freqüenta a escola, apenas uma parte dela (menos de 60%) conclui os oito anos relativos ao ensino fundamental. Isso significa que cerca de 40% das crianças e adolescentes brasileiros param de estudar no meio do caminho, deixando de efetivar o seu direito à escolaridade mínima obrigatória estabelecida na Constituição de 1988. Além disso, as avaliações educacionais têm revelado outra face da não observância aos direitos de crianças e adolescentes: a baixa qualidade do atendimento prestado nas escolas. Em 2003, 18,7% dos alunos da 4a série do ensino fundamental não haviam desenvolvido habilidades mínimas de leitura; 36,9% liam de forma pouco condizente com a série cursada e 39,7% apenas inferiam informações em textos mais longos.

## 5.2 – Acompanhamento da Saúde da Família e da Criança

Motivo do Descumprimento	Nº	%
Falta de informações sobre datas	4	26,66 %
Falta de transporte público até o local	3	20 %
Falta de tempo devido trabalho ou outra atividade	5	33,33 %
Esqueciam – se das datas	3	20 %
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100 %</b>

Interpretando os dados acima descritos, pode – se mais uma vez notar a falha no sistema de condicionalidades do Programa Bolsa Família, na cidade de Araguaína – TO, no que diz respeito ao suporte dado às famílias para garantir o cumprimento

das condicionalidades ditadas pelo Programa. Nota – se que apenas 3 dos entrevistados alegaram motivos de irresponsabilidade (esqueceram – se das datas) para o descumprimento da obrigação, todos os outros 12 entrevistados apontaram dados que nos levam a esta conclusão, uma vez que grande parte das famílias não possuem transporte para ir até os locais designados para as pastorais ou acompanhamento médico, serviço este que deveria estar sendo disponibilizado efetivamente nas proximidades das residências dos beneficiados pelo programa. Outro ponto interessante está resguardado no que diz respeito à ineficiência o sistema de divulgação das datas e locais previstos para o acompanhamento, com base nisso se questiona como pode o PBF cobrar das famílias o cumprimento integral das regras, se os próprios servidores que deveriam manter a população bem informada, estão despreparados quanto a este quesito? Em relação a isso a Política Nacional de Assistência Social se manifesta:

Além de ser responsável pelo desenvolvimento do Programa de Atenção Integral às Famílias – com referência territorializada, que valorize as heterogeneidades, as particularidades de cada grupo familiar, a diversidade de culturas e que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS, em conexão com outros territórios. Realiza, ainda, sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de assistência social local.

(RELATÓRIO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2004:33 *apud* Moura)



## 6 – VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA DO P.B.F E ROMPIMENTO DA LINHA DA POBREZA.

Por ultimo buscou – se analisar a eficiência do Programa Bolsa Família junto à comunidade como um todo, eficiência esta que, de acordo com o verificado, não atinge as expectativas do programa bolsa família.

O primeiro motivo é no que diz respeito ao suporte dado pela Administração Pública para que as famílias possam cumprir as condições estabelecidas pelo Programa, uma vez que sem a ajuda da Administração Pública, dificilmente os beneficiários conseguirão ter acesso às políticas e serviços que servem como base para a continuidade do benefício. E o segundo motivo está diretamente ligado ao uso do Bolsa Família por parte dos beneficiários, onde estes em vez de se esforçarem para o rompimento da condição da pobreza, estão deixando este objetivo de lado, pois uma vez “habituaados” com o recebimento do benefício, não têm, em muitos casos, perspectivas subjetivas para superar esta condição de miséria, para não perderem o que ganham do Governo. Em face disso, podemos perceber a ineficiência da transferência direta de renda, e nesta mesma vertente preleciona Spotsati *apud* Moura (2008:12):

Um programa de transferência de renda que opera o direito ao benefício não é, e não pode ser por si só, agente do desenvolvimento social. Ele oferece sustento, mas não sustentabilidade. Esta tem de ser alcançada por um conjunto de ações sociais e econômicas. Nesse sentido, programas de transferência de renda como operadores do direito ao benefício devem ser articulados com a rede de serviços, a ela vinculando os beneficiários a projetos de acesso à infra-estrutura e, sobretudo, à política de trabalho e renda para as famílias de baixa renda *per capita*.

## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a análise desta temática, foi possível verificar na cidade de Araguaína – TO o velho problema da transferência direta de renda que é a base

do Programa Bolsa Família. Este problema consiste na má utilização do benefício por parte dos usuários e uma espécie de “habituação” que leva famílias que se beneficiam com estes rendimentos, a não quererem mais sair do Programa e conseqüentemente não se esforçando para romper a linha da pobreza.

Em relação à eficiência administrativa na cidade de Araguaína – TO, foi possível verificar que de nada adianta cobrar das famílias o cumprimento de condições que estão diretamente ligadas a Assistência Social, Saúde e Educação, se a Administração Pública não der suporte necessário para que os beneficiados tenham o mínimo de chance de cumprir tais condições, gerando ai uma espécie de “co-cupabilidade” ou “sobrecupabilização” da Administração Pública, fazendo com que o Serviço não seja prestado de maneira eficiente e continua.

Dessa forma, as Gestões Municipais, Estaduais e Federais, devem se ater para outras formas de assegurar os direitos sociais básicos, pois está se tornando cada vez mais claro a ineficiência da transferência direta de renda a famílias e muito mais inútil é exigir destas famílias o cumprimento de condições sem que haja o devido suporte por parte da Administração Pública.

Portanto, conclui – se que o presente trabalho será de grande importância para a verificação da situação de muitas famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família na cidade de Araguaína – TO e mais importante ainda é a atuação da sociedade junto a Administração Pública para exigir seus devidos direitos e não “levar a culpa” sozinho por não ter acesso a serviços sociais básicos, que acima de tudo são previstos em Lei.

## 8 – AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradecer a Deus por me iluminar com o Dom da Sabedoria. A minha família que sempre lutou em minha defesa. Agradecimentos especiais ao meu professor e orientador Leonardo Rossini, pois sem seu apoio este trabalho não seria possível; ao Depto. Financeiro e Secretaria do ITPAC/FAHESA por seu acolhimento e empatia; as bibliotecárias Kátia Cidalina e Simone Diniz por sua paciência, a Laila Bringel e Liramar Sena e por fim agradecimentos mais que especiais a Yuri Avelar pelo

dedicado companheirismo, a Rita Maria, Alíssia Maria, Rita de Cássia e Antonio Eurico pelos anos de amizade e por não duvidarem jamais de minha capacidade. A todos OBRIGADO!!!

## 9 – REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da Republica. Medida Provisória nº 132 de 20 de outubro de 2003.

\_\_\_\_\_, Presidência da Republica. Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.

GIL, Carlos Antonio. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1999.

MEIRELES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MOURA, Alessandra Ballinhas de. **Avaliação e Eficácia do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família na cidade de Pelotas – RS**. Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, 2009. 129p.

*O que é o Programa Bolsa Família*. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/> acessado em 05 de maio de 2010.

SPOSATI, Aldaíza. A inclusão Social e o Programa de Renda Mínima. **In Revista Serviço Social e Sociedade**, v.22, n. 66, São Paulo: Cortez, 2001.

VILLAS LOBOS, Verônica Silva. **O Estado de bem-estar social na América Latina: necessidade de redefinição**. In: FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER. Pobreza e Política social. São Paulo, 2000. (Cadernos Adenauer 1).